



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral

Lei n. 609, de 31 de agosto de 2011

Ementa: Altera a estrutura administrativa do Departamento de Administração dos Serviços de Saúde e Higiene, com a criação dos cargos afins

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, as seguintes Unidades Administrativas subordinadas ao Departamento de Administração dos Serviços de Saúde:

- I – Setor de Pediatria;
- II – Setor de Urologia;
- III – Setor de Otorrinolaringologia; e
- IV – Setor de Gastroenterologia.

Artigo 2º - Ficam criados os cargos comissionados de Chefe das Unidades Administrativas criadas na forma do Artigo antecedente, conforme segue:

Ordem	Cargos	Simbolo	Quantidade	Valor
01	Chefe do Setor de Pediatria	CAS-2	01	R\$ 1.049,40
01	Chefe do Setor de Urologia	CAS-2	01	R\$ 1.049,40
01	Chefe do Setor de Otorrinolaringologia	CAS-2	01	R\$ 1.049,40
01	Chefe do Setor de Gastroenterologia	CAS-2	01	R\$ 1.049,40

Artigo 3º - Os cargos criados por esta lei são *ad nutum*, de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, sendo de natureza comissionada, em quantidade e valores correspondentes aos símbolos já existentes na estrutura de cargos existente no município. Podendo a eles ser aplicado o disposto no artigo 27, da Lei n. 261, de 13 de junho de 1997.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

Artigo 5º – Esta Lei obedece aos preceitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 31 de agosto de 2011

**Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal**